



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Keila Barbosa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Keila Barbosa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 06 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 23:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494620** e o código verificador **1D1F5A5B**.

Docto ID: 1494620 v1



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/SUPECOL/PMJP/RO/2026

Processo Administrativo nº 1-11842/2026

Origem: Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Objeto: Contratação da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA., CNPJ nº 63.712.077/0001-04**, na qualidade de empresária exclusiva do cantor Isaías Saad, para realização de apresentação artística musical, no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, em Ji-Paraná/RO, como parte integrante da programação oficial das comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná.

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com o cantor Isaías Saad, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, em Ji-Paraná/RO, integrando a programação oficial das comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

A contratação compreende a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração de 90 (noventa) minutos, incluindo o artista, músicos, produtores e demais profissionais indispensáveis à execução do espetáculo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 3059671), na proposta comercial e nos demais documentos integrantes dos autos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a contratação está direcionada à apresentação artística do cantor Isaías Saad, cuja consagração perante a opinião pública encontra-se demonstrada nos documentos que integram o processo, especialmente pelos elementos relativos à sua trajetória artística e ao expressivo alcance de sua produção musical nas plataformas digitais.

Constam dos autos, entre outros elementos, registros de aproximadamente 4.327.885 ouvintes mensais no Spotify, 3,26 milhões de inscritos no YouTube e 3,3 milhões de seguidores no Instagram, além de demais documentos relativos à sua trajetória e reconhecimento público.



2.1 Da Justificativa

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme consta do Termo de Referência, o cantor Isaías Saad possui reconhecimento nacional no segmento da música gospel, com expressivo alcance nas plataformas digitais, sendo indicados nos autos 4.327.885 ouvintes mensais no Spotify, 3,26 milhões de inscritos no YouTube e 3,3 milhões de seguidores no Instagram. O documento também registra sua atuação consolidada e destaque no Hot 100 da Billboard Brasil.

O Termo de Referência registra, ainda, pesquisa junto a outros artistas nacionais do mesmo segmento. Anderson Freire apresentou proposta no ID 2850014 e Aline Barros apresentou proposta no ID 2850019, ambas com valores superiores, enquanto a proposta de Isaías Saad, ID 2849990, foi considerada compatível com o orçamento e com disponibilidade imediata para a data de 20 de novembro de 2026.

A representação exclusiva encontra-se demonstrada pelo Contrato de Exclusividade Artística registrado sob nº 74188, juntado aos autos sob o ID 2850478. O instrumento estabelece a representação artística exclusiva e de modo permanente e contínuo pela CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, em todo o território nacional, com validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

3. DA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

A contratação será realizada por intermédio da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA.**, cuja condição de empresária exclusiva do cantor Isaías Saad encontra-se comprovada nos autos por meio do Contrato de Exclusividade Artística registrado sob nº 74188, juntado ao processo sob o ID 2850478.

O instrumento demonstra a representação artística exclusiva e permanente e contínua da empresa em todo o território nacional, com vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo ao disposto no art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do cantor Isaías Saad decorre da necessidade de composição da programação cultural gratuita das comemorações do 49º aniversário do Município de Ji-Paraná, especialmente para atendimento ao segmento gospel, considerando a dimensão do evento, o público estimado, o alcance da atração e sua disponibilidade para a data estabelecida.

No Estudo Técnico Preliminar (ID 3059391) foram analisadas alternativas envolvendo artistas de projeção nacional, regional e local, considerando alcance de público, adequação ao segmento gospel, disponibilidade, condições técnicas e operacionais, custos e finalidade cultural. O estudo concluiu pela adequação da solução consistente na contratação de artista gospel de projeção



nacional e individualizou a escolha de Isaías Saad com base em sua trajetória, reconhecimento público, adequação ao segmento, disponibilidade e condições propostas.

No Termo de Referência (ID 3059671), também foram consideradas propostas de outros artistas de projeção nacional, sendo registrada a disponibilidade de Isaías Saad para a data pretendida e a compatibilidade das condições comerciais apresentadas com a necessidade administrativa.

Assim, considero devidamente motivada a escolha do artista, em razão da conjugação dos elementos artísticos, técnicos, operacionais e econômicos constantes dos autos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de demonstração da compatibilidade do valor, foi realizada pesquisa considerando contratações anteriores do próprio cantor Isaías Saad, bem como referências de mercado de outros artistas de projeção nacional.

Constam do Termo de Referência contratações anteriores do artista nos valores de R\$ 270.000,00, R\$ 220.000,00 e R\$ 200.000,00, além de referências de outros artistas nacionais, cujos valores se situaram entre R\$ 280.000,00 e R\$ 320.000,00.

O valor proposto para a presente contratação é de R\$ 270.000,00, cuja composição contempla:

Componente	Valor
Cachê do artista	R\$ 150.000,00
Cachê dos músicos e/ou banda	R\$ 30.000,00
Transporte aéreo do artista/equipe	R\$ 25.500,00
Hospedagem do artista/equipe	R\$ 6.500,00
Translado do artista/equipe	R\$ 4.000,00
Alimentação do artista/equipe	R\$ 2.700,00
Impostos	R\$ 51.300,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

A análise constante do Termo de Referência considera, ainda, as diferenças de logística, deslocamento, duração, local e demais condições da apresentação, concluindo pela compatibilidade do valor proposto com os parâmetros utilizados.

Dessa forma, considero justificado e compatível com os parâmetros constantes dos autos o valor total de R\$ 270.000,00.

6. DAS ADEQUAÇÕES REALIZADAS APÓS O PARECER JURÍDICO

Considerando os apontamentos consignados no Parecer Jurídico nº 813/PGM/PMJP/2026 (ID 3059100), foram promovidas, após sua emissão, as adequações pertinentes no Estudo Técnico Preliminar nº 124/2026 (ID 3059391) e no Termo de Referência nº 113/2026 (ID 3059671). Por meio do Despacho nº 705/FCJP/2026 (ID 3060271), a Fundação Cultural registrou a adoção das providências pertinentes e encaminhou os autos para prosseguimento da contratação direta.

Nesse contexto, a Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, entendo atendidos os apontamentos direcionados à Fundação Cultural e



delibero pelo prosseguimento da contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao princípio da segregação de funções e à competência atribuída à SUPECOL para a elaboração do Termo de Inexigibilidade, nos termos do art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 0308/2022, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 813/PGM/PMJP/2026, registra-se que a elaboração material do presente instrumento pela SUPECOL possui natureza estritamente procedimental, não configurando ratificação quanto aos atos praticados nos autos, tampouco implicando assunção de responsabilidade pelas justificativas, documentos, manifestações técnicas, escolha da artista, disponibilidade orçamentária ou decisões inseridas no âmbito de competência da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

No âmbito dos processos de contratação de interesse desta Fundação Cultural de Ji-Paraná, a atuação da SUPECOL, após a definição e deliberação da unidade demandante e ressalvadas as atribuições procedimentais que lhe sejam expressamente conferidas pela regulamentação municipal, restringe-se à operacionalização dos atos de sua competência, especialmente às providências de publicidade e divulgação legalmente exigidas, não lhe competindo substituir a autoridade demandante na análise de conveniência e oportunidade, na motivação da escolha do contratado, na ratificação da inexigibilidade, na autorização da contratação ou nos atos de adjudicação e homologação.

Com efeito, o Decreto Municipal nº 1.514, de 19 de agosto de 2026, estabelece que compete ao Secretário Municipal ou ocupante de cargo equiparado, na qualidade de ordenador de despesas, praticar os atos de natureza decisória necessários à realização da despesa pública, compreendendo a aprovação da necessidade da contratação e dos instrumentos de planejamento, bem como a adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios e dos atos de contratação direta, quando lhe competir.

O mesmo Decreto atribui à autoridade competente a ratificação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e estabelece que a responsabilidade administrativa pelos atos praticados no exercício das competências delegadas recai sobre os respectivos agentes, na medida de suas atribuições e participação.

Assim, a decisão final quanto à ratificação e autorização da contratação direta, bem como quanto aos demais atos decisórios subsequentes, inclusive adjudicação e homologação, permanece sob a responsabilidade desta Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, na qualidade de autoridade competente e ordenadora de despesas, cabendo à SUPECOL, no que se refere à



presente contratação, o cumprimento dos atos procedimentais que lhe são próprios e das providências de publicidade pertinentes, sem ingerência sobre o mérito administrativo da decisão adotada pela unidade demandante.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Consta dos autos a Declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 03/09/2026, ID 2991975, no valor de R\$ 270.000,00.

Classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo;

02 17 – Fundação Cultural;

02 1701 – Fundação Cultural – Gabinete do Presidente;

13.392.0014.2077 0000 – Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FICHA: 1174.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, as adequações promovidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a justificativa da escolha do artista e a compatibilidade do valor da contratação, declaro a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **CRATIVE AGENCIAMENTO LTDA., CNPJ nº 63.712.077/0001-04**, representante exclusiva do artista **Isaías Saad**, pelo valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, para realização de apresentação artística no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, em Ji-Paraná/RO.

Na qualidade de Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no exercício das competências que me são atribuídas, autorizo o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

KEILA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Decreto nº 0041/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Inexigibilidade nº 152-2026	30/09/2026
ID: 3062044	Processo	Documento
CRC: A68198B4		
Processo: 1-11842/2026		
Usuário: ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES		
Criação: 30/09/2026 13:33:08	Finalização: 30/09/2026 13:43:59	
MD5: 7F9C9682386DA2574780F5F84964FF0B		
SHA256: 91E281098905FBC18E2284E2C581847AB66A7CDCC8AEA1BEE7CE65EB0BEF4B4D		

Súmula/Objeto:

Termo de Inexigibilidade.

INTERESSADOS

FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-PARANA	RO	30/09/2026 13:29:15
-------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	30/09/2026 13:29:15
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	30/09/2026 13:46:45
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3062044 e o CRC A68198B4.